



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº. 021/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU E O SENHOR RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS.

O **FUNDO DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e a Senhor **RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG de nº 3.182.155-3 SSP/SE e cadastrado com o CPF de nº 023.492.835-26, residente e domiciliado à RUA PEDRO FAUSTINO, 246 – UMBAÚBA/SE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do **CONTRATADO**, na função de **ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas e princípios do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA

O **CONTRATADO** desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pela **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de **40h semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

DO TETO VENCIMENTAL - Pela execução dos serviços constantes neste instrumento a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor vencimental de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

DAS VANTAGENS – INSALUBRIDADE – o Contratante pagará ao contratado, relativamente ao adicional de insalubridade, o percentual de 40% (lei ordinária 592/2012) incidentes sobre o valor do salário mínimo, importando, para efeitos deste contrato, no valor mensal de R\$ 374,80.

DAS VANTAGENS – GRATIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE METAS – o Contratante pagará ao contratado, relativamente ao adicional de gratificação para cumprimento de metas, o valor de 452,00 (lei ordinária 592/2012).

DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO – a remuneração total, desde que cumprida a carga horária indicada no objeto deste contrato, importará em **R\$ 3.626,80 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Este contrato vigorará de 08 de Fevereiro até 08 de março de 2017, por um período de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

Unidade Orçamentária: 08001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2098

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado



CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Municipal Lei nº 659/2017 e na Constituição Federal, art. 37, IX.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS


- a) Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.
- b) A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Distrito de Tomar do Geru, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tomar do Geru/SE, 08 de fevereiro de 2017


VALDINHO DA SILVA SOARES
Gestor Municipal de Saúde
Contratante


RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

PARECER JURÍDICO

A formalização do presente contrato atende às previsões legais aplicáveis à espécie, razão porque opino pela sua legalidade.


JULIANA DE SOUZA DEDA
PROCURADORA JURÍDICA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, O SENHOR RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o senhor **RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG de nº 3.182.155-3 SSP/SE e cadastrado com o CPF de nº 023.492.835-26, residente e domiciliado à RUA PEDRO FAUSTINO, 246 – UMBAÚBA/SE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

O PRESENTE **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** FUNDAMENTA-SE NA LEI MUNICIPAL Nº 659/2017 E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, IX, E O FAZEM NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais trinta dias, do prazo de vigência do Contrato nº 005/2017 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO e de acordo com a Lei Municipal 659/2017.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 10 de março de 2017.

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
CONTRATANTE

Ruan Thiago Carvalho Santos
RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Rosilvete Santiago dos Santos*
019.709.185-78

II - *Maraisa Alves dos Santos*
033.160.965-74



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, O SENHOR RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o senhor **RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG de nº 3.182.155-3 SSP/SE e cadastrado com o CPF de nº 023.492.835-26, residente e domiciliado à RUA PEDRO FAUSTINO, 246 – UMBÁUBA/SE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

O PRESENTE **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** FUNDAMENTA-SE NA LEI MUNICIPAL Nº 659/2017 E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, IX, E O FAZEM NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais trinta dias, do prazo de vigência do Contrato nº 021/2017 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO e de acordo com a Lei Municipal 659/2017.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 07 de abril de 2017.

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
CONTRATANTE

Ruan Thiago Carvalho Santos
RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Rosicleide Santiago dos Santos*
019.709.185-78

II - *Maravisa Alves dos Santos*
033.160.965-74



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 021/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, O SENHOR RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o senhor **RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG de n° 3.182.155-3 SSP/SE e cadastrado com o CPF de n° 023.492.835-26, residente e domiciliado à RUA PEDRO FAUSTINO, 246 - UMBÁUBA/SE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

O PRESENTE **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** FUNDAMENTA-SE NA LEI MUNICIPAL N° 659/2017 E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, IX, E O FAZEM NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais sessenta dias, do prazo de vigência do Contrato n° 021/2017 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO e de acordo com a Lei Municipal 659/2017.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 05 de maio de 2017.

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
CONTRATANTE

Ruan Thiago Carvalho Santos
RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Maia Elaine dos Santos*
712.629.705-04

II - *Maraisa Alves dos Santos*
033.160.965-74



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 021/2017**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU E, DO
OUTRO, O SENHOR RUAN THIAGO CARVALHO
SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o Senhor **RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG de nº 2.380.825-0 SSP/BA e cadastrado com o CPF de nº 044.481.155-93, residente e domiciliado à RUA PEDRO FAUSTINO, 284, UMBÁUBA/SEE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO** nos limites das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS TERCEIRA e SEXTA

As cláusulas **TERCEIRA** e **SEXTA** do contrato em epígrafe, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL

A estrutura remuneratória terá a seguinte composição e valores:

I – DO VALOR DO VENCIMENTO

O vencimento corresponderá à **R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

II-DAS VANTAGENS

O contratado terá direito às seguintes vantagens:

a.INSALUBRIDADE – o Contratante pagará ao contratado, relativamente ao adicional de insalubridade, o percentual de **40% (Lei Ordinária 592/2012) incidentes sobre o valor do salário mínimo**, importando, para efeitos deste contrato, no valor mensal de **R\$374,80**.

b.GRATIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE METAS – o Contratante pagará ao contratado, relativamente ao adicional de gratificação para cumprimento de metas, o valor de **R\$452,00 (Lei Ordinária 592/2012)**.

III - DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal total, desde que cumprida à carga horária **ordinária** e **gratificada** acima quantificadas, importará em **R\$3.626,80**.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato fundamenta-se no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei municipal 661/2017, com as alterações contidas na Lei Municipal 664/2017.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o **TERMO FINAL** previsto no 3º **TERMO ADITIVO**, para o dia **31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

O valor deste **TERMO ADITIVO**, para efeitos de empenho e pagamento, observados os limites da Cláusula **TERCEIRA**, totaliza a importância de **R\$21.760,80 (6XR\$3.626,80)**.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor.

Tomar do Geru/SE, **07 de julho de 2017**.

VALDINHO DA SILVA SOARES
CONTRATANTE

RUAN THIAGO CARVALHO SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maraisa Alves dos Santos

033.160.965-74

Maria Eliene dos Santos
712.629.705-04